

16º CERTFORUM – Fórum de Certificação Digital

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

Acervos Acadêmicos Digitais

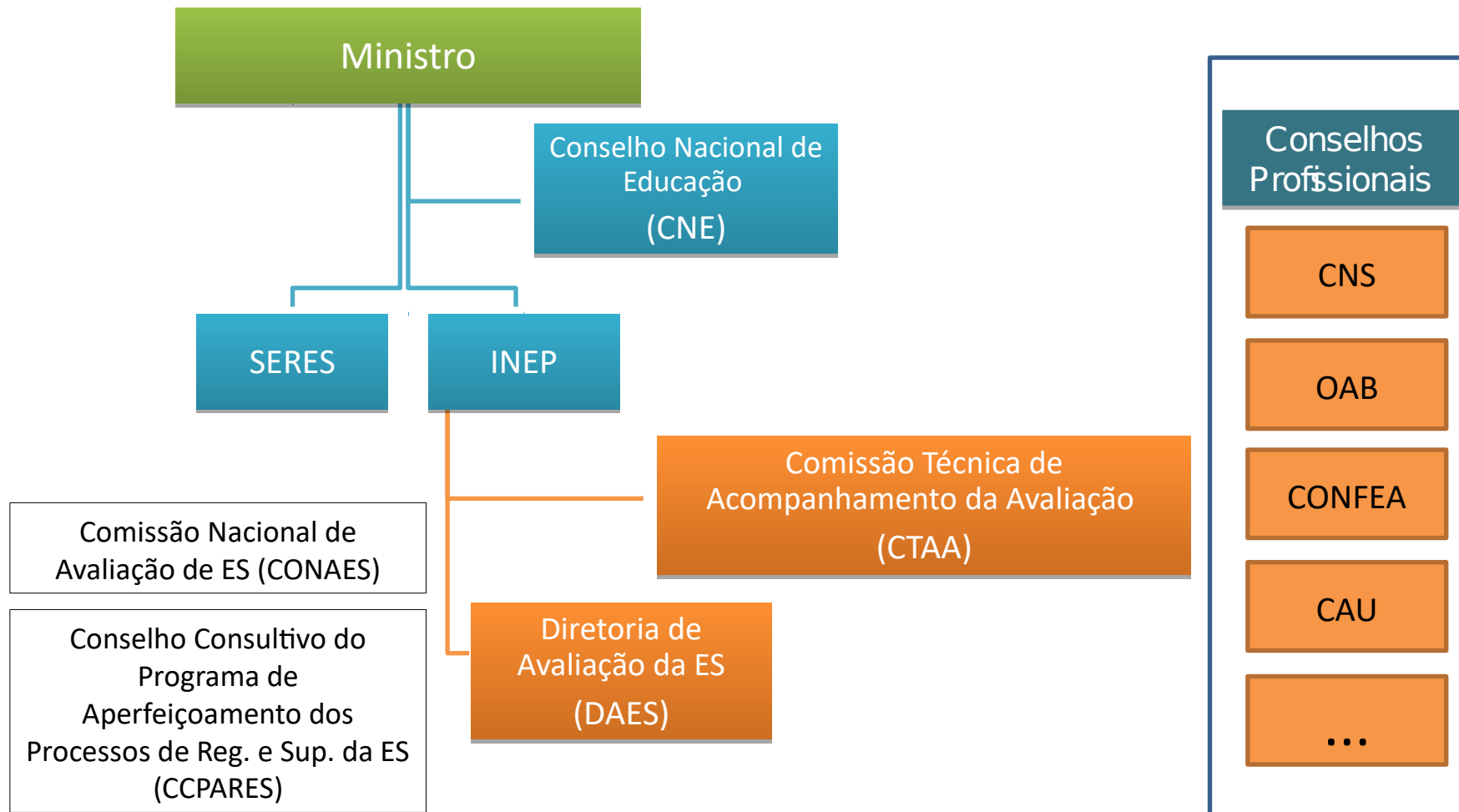
**Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação
Superior – SERES/MEC**

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Julho 2018

Atores da Regulação da Educação Superior



Novo Marco Regulatório da Educação Superior

- ✓ **Decreto 9057/2017 – Educação a Distância**
- ✓ **Decreto 9235/2017 – Regulação, Supervisão e Avaliação**
- ✓ **Portarias Normativas 20,21,,23, 24 e 315/2017 (Regulação e Supervisão)**

Sistema eMEC

Como será assegurada a integridade e a autoria das informações no sistema?

- ✓ Deverão ser adquiridos certificados digitais (tipo A3) para o representante legal da mantenedora da IES e para o pesquisador institucional da mantida (IES). Os certificados poderão ser adquiridos com quaisquer das Autoridades Certificadoras credenciadas no âmbito da ICP-Brasil.
- ✓ Consulte instruções para aquisição do certificado digital em: <http://www.iti.br>. A utilização da certificação digital na tramitação eletrônica confere ao processo integridade e identificação de autoria dos dados. **Provisoriamente, a exigência da certificação digital está suspensa. Em breve, a certificação digital será necessária para a operação do sistema, portanto deve ser providenciada.**

Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017

Art. 104. Os documentos que compõem o **acervo acadêmico** das IES na data de publicação deste Decreto serão **convertidos para o meio digital**, mediante a utilização de métodos que garantam a integridade e a autenticidade de todas as informações contidas nos documentos originais, nos termos da legislação.

Parágrafo único. O prazo e as condições para que as IES e suas mantenedoras convertam seus acervos acadêmicos para o meio digital e os prazos de guarda e de manutenção dos acervos físicos serão definidos em regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação.

Portaria MEC Nº 315, de 04 de abril de 2018

Art. 37. Para os fins desta Portaria, considera-se acervo acadêmico o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições públicas ou privadas que ofertam educação superior, pertencentes ao sistema federal de ensino, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos.

Art. 38. As IES e suas mantenedoras, integrantes do sistema federal de ensino, ficam **obrigadas a manter, sob sua custódia, os documentos referentes às informações acadêmicas, conforme especificações contidas no Código de Classificação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior, aprovados pela Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011, e suas eventuais alterações.**

Portaria MEC Nº 315, de 04 de abril de 2018

Art. 39. O dirigente da IES e o representante legal da mantenedora são **pessoalmente responsáveis** pela guarda e manutenção do respectivo acervo acadêmico, que deve ser mantido permanentemente organizado e em condições adequadas de conservação, fácil acesso e pronta consulta.

Art. 43. **As mantenedoras de IES extintas** até a publicação desta Portaria, quaisquer que sejam os motivos, têm o prazo de até trinta dias para informar a localização do acervo, contados da data de recebimento da notificação da SERES ou, quando da notificação por edital, da data de publicação no DOU.

Portaria MEC Nº 315, de 04 de abril de 2018

Art. 45. Nos **termos do art. 104 do Decreto nº 9.235, de 2017**, os documentos e informações que compõem o acervo acadêmico, independente da fase em que se encontrem ou de sua destinação final, conforme Código e Tabela aprovados pela Portaria AN/MJ no 92, de 2011, deverão ser convertidos para o meio digital, **no prazo de vinte e quatro meses**, de modo que a conversão e preservação dos documentos obedecem aos seguintes **critérios**:

I - os métodos de digitalização devem garantir a confiabilidade, autenticidade, integridade e durabilidade de todas as informações dos processos e documentos originais;

II - a **IES deverá constituir comitê gestor** para elaborar, implementar e acompanhar a **política de segurança da informação** relativa ao acervo acadêmico, conforme definido nesta Portaria, no Marco Legal da Educação Superior e, de maneira subsidiária, em suas normas institucionais.

Ações recentes

- ✓ **Observatório de Monitoramento e Supervisão (foco na oferta de cursos EAD e instituições irregulares);**
- ✓ **Portaria nº 330, de 6 de abril de 2018, sobre Diplomas Digitais (SESu)** “A adoção do meio digital para expedição de diplomas e documentos acadêmicos deverá atender as diretrizes de certificação digital do padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, disciplinado em lei, normatizado e fixado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, para garantir autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade e validade jurídica e nacional dos documentos emitidos.”
- ✓ **Implementação de cadastro de registro de diplomas por IES (Recomendação TCU)**
- ✓ **Aprimoramento do Sistema e-MEC para certificação digital**

CPI da Alepe

30 a 50 mil estudantes

- IES localizadas em 15 estados
- 39 processos administrativos de supervisão instaurados
- 32 visitas in loco realizadas
- 29 processos em trâmite atualmente
- 11 IES com procedimento sancionador

UF	Quant.
PE	8
MT	2
RS	3
RO	1
AP	1
PR	2
MG	1
SP	1
ES	1
BA	4
CE	1
RJ	4
AL	1
DF	1
SE	1
Total	32



https://www.mapcustomizer.com/map/Visitas_Alepe%2005-12-17

- Determinação de **medidas gerais** de cancelamento de diplomas irregulares à 19 IES
- **Criação de GT** que irá produzir insumos, propor procedimentos/normativos e ações conjuntas com demais órgãos públicos

Obrigado!

Rubens de Oliveira Martins
Chefe de Gabinete
SERES - MEC